



---

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR 94/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida aos servidores públicos do magistério constantes da Lei Complementar 94/2014, uma recomposição de **10,18%** (*dez inteiros e dezoito centésimos*), a título de **revisão geral** sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2021, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, do mês de janeiro/2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

São Roque de Minas, 23 de fevereiro de 2022.

Onésio de Oliveira Andrade  
**PREFEITO MUNICIPAL**